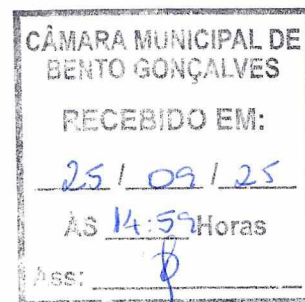


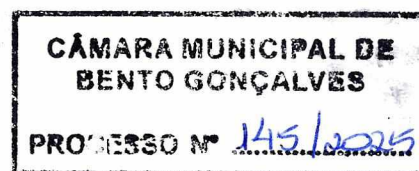


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



Of. nº 83/2025 – GAB/PLC

Bento Gonçalves, 23 de setembro de 2025.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 21, que “Altera o valor do padrão de vencimento da categoria funcional de Guarda Civil”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a atualização e adequação da remuneração da Guarda Civil Municipal - GCM, equiparando-a ao cargo de Agente Municipal de Trânsito, com base no critério de valor-hora trabalhado.

A medida busca reconhecer a importância estratégica da GCM na segurança pública municipal e promover a valorização de seus profissionais.

Atualmente, os servidores da GCM exercem suas funções com jornada de 40 horas semanais, enquanto os Agentes Municipais de Trânsito atuam com carga horária de 30 horas semanais, mas com remuneração proporcionalmente superior por hora trabalhada. Estudos comparativos indicam que, para todas as faixas de tempo de serviço, a GCM recebe menos por hora de trabalho, apesar de assumir atribuições similares e, muitas vezes, mais complexas e arriscadas.

Para melhor compreensão, registra-se que o valor-hora atual da GCM é inferior ao do cargo de Agente de Trânsito, porque, considerando a classe inicial das duas carreiras, a jornada de 40 horas semanais (200 horas mensais) com o vencimento atual de R\$ 2.345,71 para a GCM e 30 horas semanais (150 horas mensais) com o vencimento atual de R\$ 2.442,31 para os Agentes de Trânsito, chega-se ao valor-hora de R\$ 11,73 para o cargo de Guarda Civil, enquanto para o cargo de Agente de Trânsito o valor hora é de R\$ 16,28.

Deste modo, os cálculos demonstram que a remuneração da GCM deveria ser



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Registra-se que a medida contribuirá para a retenção de profissionais qualificados, aumento da motivação dos servidores, e fortalecimento da imagem da GCM como uma carreira atrativa e essencial ao serviço público municipal.

Ademais, a falta de valorização da Guarda Civil pode acarretar em sérias consequências para a segurança do Município, uma vez que a Guarda Civil Municipal atua de forma preventiva na segurança urbana, executando rondas, atendimentos emergenciais, proteção ao patrimônio público e apoio a outras forças de segurança.

Suas atribuições são, em muitos casos, mais exigentes e de maior risco do que aquelas desempenhadas pelos Agentes de Trânsito, justificando, portanto, não apenas a equiparação salarial, mas a valorização proporcional à sua carga horária e complexidade de trabalho.

Foi realizado o estudo do impacto orçamentário e financeiro pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual resultou favorável à despesa.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

03/9



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o valor do padrão de vencimento da categoria funcional de Guarda Civil.

Art. 1º Fica alterado o valor do padrão de vencimento C1/C2/C3 da categoria funcional de Guarda Civil, nos seguintes termos:

- I – C1 (1ª Classe): R\$ 4.274,04;
- II – C2 (2ª Classe): R\$ 3.765,23;
- III – C3 (3ª Classe): R\$ 3.256,41.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OFÍCIO SIGA Nº SEMSEG-OFI-2025/00346

23/09/2025

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

Nº:

26

ANO:

2025

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

6

Motivação do impacto - Legenda

1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 1º)

2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)

3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)

4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 2º, §1º)

5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2025	2026	2027
1500	374.826,85	2.383.896,76	2.526.932,69
TOTAL	374.826,85	2.383.896,76	2.526.932,69

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

☐ Aumento permanente de Receitas

☐ Redução permanente de despesas

☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.

FONTE	2025	2026	2027
1500	242.846,18	1.544.501,73	1.637.171,84
TOTAL	242.846,18	1.544.501,73	1.637.171,84

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

	2025	2026	2027
Saldo do exercício anterior	21.008.346,06	1	



[Handwritten signature]



SEFINDEF S202501750A

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☐ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA:

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☐ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO:

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☐ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor

Projeto/Atividade	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores	Saldo	38.551.495,82
1500			

PARECER SOBRE A COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O presente gasto está dentro dos valores e limites orçamentários gerais disponíveis e projetados para o exercício corrente, possibilitando a execução

III - LIMITES				
A) PESSOAL				
	2025	2026	2027	
(1) Receita Corrente Líquida (Prevista)	674.401.603,40	741.841.763,74	816.025.940,11	
(2) Comprometimento projetado de gastos com pessoal	309.382.959,49	329.179.063,87	348.928.498,33	
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	45,88%	44,37%	42,76%	
(4) Acréscimo nos gastos	374.828,85	2.383.888,76	2.526.932,60	
(5) Mecanismo de Compensação	242.846,18	1.544.501,73	1.637.171,84	
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4 - 5)	309.514.940,15	330.018.460,90	349.818.259,18	
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1)*100	45,89%	44,49%	42,87%	

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENVIDAMENTO COM PESSOAL	
Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, abaixo dos limites previstos	

PARECER FINAL	
De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal, sendo necessário, somente, realizar a suplementação orçamentária na Secretaria Municipal de Segurança.	

ELISIANE SCHENATTO
Secretária de Finanças

ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA
Contador - CRC/RS 086681-07</



[Assinatura]

SIGA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

NOVOS GASTOS PREVISTOS									
Equiparação salarial GMC x DMT	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Adicional Risco de Vida	Prêmio Conservação	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	FAPS Patronal (13,25%)	FAPS Atuarial (18%)	Total Mensal
Classe A - Terceira Classe	15000000	3.256,41	3.256,41	651,28	199,00	271,37	271,37	586,15	122.151,56
Classe B - Segunda Classe		4.141,75	3.765,23	826,35	242,65	345,15	345,15	745,52	65.261,87
TOTAL		7.398,16	7.021,64	1.479,63	441,65	616,51	616,51	1.331,67	187.413,42

Fonte de Recurso	Ano	2025	2026 (+4%)	Ano
------------------	-----	------	------------	-----